

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 102/2024

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa que detém a denominada exclusividade do serviço de envio de matérias para o Diário Oficial do Estado, conforme condições estabelecidas no termo de referência”.

A Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 2024045618, para Contratação de empresa que detém a denominada “exclusividade do serviço de envio de matérias para o Diário Oficial do Estado”, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação decorre da exclusividade na prestação do serviço.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21/93.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 03.520.902/0001-47, para a veiculação das matérias

referente aos procedimentos licitatórios, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CALDAS NOVAS/GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO

Secretária de Fazenda e Gestão Pública do Município de Caldas Novas